



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

## DESPACHO-IPVC-P-53/2024

### CONSULTA PÚBLICA DO PROJETO DE REGULAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS *SPIN-OFF* DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Considerando que:

1. O Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), no âmbito das suas autonomias, legal e estatutariamente definidas, tem entre outras atribuições:
  - a) A realização da investigação e o apoio e participação em instituições científicas;
  - b) A transferência e valorização do conhecimento científico e tecnológico;
  - c) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento da região e do país, numa perspetiva de valorização recíproca;
  - d) A produção e difusão do conhecimento e da cultura.
2. O IPVC rege-se, na sua administração e gestão, pelos princípios da democraticidade e da participação de todos os corpos da instituição, com vista a:
  - a) Favorecer a livre expressão da pluralidade de ideias e opiniões;
  - b) Estimular a participação da comunidade académica nas atividades do IPVC;
  - c) Garantir a liberdade de criação cultural, científica e tecnológica;
  - d) Assegurar as condições necessárias para uma atitude de permanente inovação científica e pedagógica;
  - e) Promover uma estreita ligação entre as suas atividades e a comunidade em que se integra, visando o desenvolvimento económico e cultural da sociedade e a integração dos seus diplomados, como pessoas e profissionais na vida ativa.
3. Tendo em vista a importância que a proteção e valorização dos direitos de propriedade intelectual, bem como a criação de spin-offs como fonte de valorização económica do conhecimento científico e tecnológico gerado no seio do IPVC, é necessária a existência de um regulamento que permita assegurar a referidas proteção e valorização, como o mecanismo de regulamentação da modalidade de spin-offs sempre que sejam gerados, bem como salvaguardar os legítimos interesses do IPVC, no seu todo e das suas unidades de ensino e de investigação que o constituem, e dos membros da sua comunidade académica.
4. É da competência do Presidente do Politécnico aprovar regulamentos, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea p) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

Assim, em cumprimento do previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e no n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, determino:

- a) A discussão pública do projeto de Regulamento de Propriedade Intelectual e de Constituição e funcionamento das Empresas *SPIN-OFF* do Instituto Politécnico de Viana do Castelo durante o período de 30 dias, a contar da publicação de aviso na 2.ª série do Diário da República;
- b) A publicitação no site do IPVC do projeto deste Regulamento, através do seguinte endereço: <https://www.ipvc.pt/ipvc/sobre-o-ipvc/discussao-publica/> ;
- c) A publicação de aviso, na 2.ª série do Diário da República, da consulta pública do referido projeto de Regulamento;
- d) O envio de contributos e sugestões, dentro do prazo indicado, deve ser dirigido ao Presidente do IPVC e realizado para o endereço de correio eletrónico [discussao.legislacao@ipvc.pt](mailto:discussao.legislacao@ipvc.pt);
- e) O projeto de Regulamento de Propriedade Intelectual e de Constituição e funcionamento das Empresas *SPIN-OFF* do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e o aviso para publicação na 2.ª série do Diário da República fazem parte integrante deste despacho.

Viana do Castelo, 22 de março de 2024.

O Presidente do IPVC

Carlos Manuel da Silva Rodrigues



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

## Aviso

### CONSULTA PÚBLICA DO PROJETO DE REGULAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS *SPIN-OFF* DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO


Nos termos do disposto nos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e no artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual, submete-se para consulta pública o projeto de “*Regulamento de Propriedade Intelectual e de Constituição e funcionamento das Empresas SPIN-OFF do Instituto Politécnico de Viana do Castelo*”, visando a sua apreciação através da recolha de sugestões feitas pelos interessados.

O projeto de Regulamento pode ser consultado na página da internet do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, em <https://www.ipvc.pt>.

Os contributos e sugestões devem ser remetidos, por escrito, ao Presidente do IPVC, no prazo de trinta dias contados da data da presente publicação no Diário da República, para o endereço de correio eletrónico: [discussao.legislacao@ipvc.pt](mailto:discussao.legislacao@ipvc.pt).

Viana do Castelo, 22 de março de 2024

O Presidente do IPVC

  
Carlos Manuel da Silva Rodrigues





INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

**PROJETO DE REGULAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL  
E DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS *SPIN-OFF*  
DO  
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO**

---

*Sede:* Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, 34 | 4900-347 Viana do Castelo

*Pessoa coletiva n.º 503 761 877*

**Viana do Castelo / data**



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

## Preâmbulo

O Instituto Politécnico de Viana do Castelo, doravante designado IPVC, considera que a proteção intelectual e valorização dos resultados de investigação e desenvolvimento tecnológico, assim como de outras atividades realizadas no seu seio, constituem um incentivo à produtividade e inovação, em especial para todos os que realizam atividades com forte ligação ao tecido empresarial.

Por outro lado, o sucesso alcançado na proteção desses resultados é também um forte contributo para o reforço da imagem interna e externa do Instituto e para o seu reconhecimento como uma instituição de Ensino Superior Politécnico, inovadora e empreendedora. A inexistência de procedimentos da natureza dos que agora se regulamentam pode ameaçar de forma decisiva a consolidação do processo de valorização do conhecimento que se impõe como estratégia fundamental para a I&D no IPVC, quer pelos riscos legais à luz da legislação existente, quer pela falta de definição de incentivos e procedimentos à exploração das ideias inovadoras e inventivas pelos membros da academia IPVC.

A proteção e valorização dos referidos resultados pode, ainda, ser uma fonte de rendimentos e constituição de património próprio para o IPVC. Pode, também, constituir-se como um reconhecimento da atividade exercida por alguns dos membros da sua comunidade académica, através dos incentivos financeiros de que poderão ser beneficiários na sequência da proteção e valorização de resultados da sua atividade no IPVC, bem como na criação de *Spin-offs*.

O termo inglês *spin-off* corresponde a uma empresa gerada a partir de um grupo de investigação, com o objetivo de explorar um novo produto ou serviço de base tecnológica, sendo normal o seu estabelecimento em instituições de ensino superior. Os promotores podem participar no capital da empresa *spin-off* do IPVC permitindo um envolvimento na iniciativa empreendedora.

Tendo em vista a importância que a proteção e valorização dos direitos de propriedade intelectual, bem como a criação de *spin-offs* como fonte de valorização económica do conhecimento científico e tecnológico gerado no seio do IPVC, é necessário que exista um normativo que permita assegurar a referidas proteção e valorização, como o mecanismo de regulamentação da modalidade de *spin-offs* sempre que sejam gerados, bem como salvaguardar os legítimos interesses do IPVC, no seu todo e das entidades que a constituem, e dos membros da sua comunidade académica.



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

O presente regulamento está dividido em três capítulos: Capítulo I, que regula os Direitos de Propriedade Intelectual, o Capítulo II, que estabelece práticas e procedimentos claros, transparentes e consistentes para a criação e funcionamento de empresas *spin-off* IPVC e Capítulo III, que trata das disposições finais e transitórias. A Propriedade Industrial, em conjunto com os Direitos de Autor e os Direitos Conexos, constituem a Propriedade Intelectual. É assim elaborado o presente Regulamento de Propriedade Intelectual e de constituição e funcionamento das empresas *spin-off* do IPVC.

## **Capítulo I – Dos Direitos de Propriedade Industrial, Direitos de Autor e Direitos Conexos**

### **Parte I – Objeto e âmbito de aplicação**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto e âmbito de aplicação**

1. A propriedade industrial tem por objeto a proteção das invenções e das criações diversas, como sejam as estéticas (design) e dos sinais usados para distinguir produtos e empresas no mercado.
2. Para efeitos de interpretação e aplicação do presente Regulamento, entende-se por Direitos de Propriedade Industrial tudo o que pode ser protegido ou registado, nomeadamente:
  - 2.1. As Invenções:
    - 2.1.1. Patentes
    - 2.1.2. Modelos de Utilidade
    - 2.1.3. Certificados Complementares de Proteção (CCP)
    - 2.1.4. Topografias de Produtos Semicondutores
    - 2.1.5. Protótipos demonstradores.
  - 2.2. Os Sinais:
    - 2.2.1. Marcas
    - 2.2.2. Logótipos
    - 2.2.3. Recompensas
    - 2.2.4. Denominações de Origem



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

#### 2.2.5. Indicações Geográficas.

### 2.3. O Design:

#### 2.3.1. Desenhos ou Modelos.

3. Os princípios consagrados no presente Regulamento serão igualmente aplicáveis às invenções que contenham programas de computadores com conteúdo técnico implícito e aplicabilidade industrial, ou seja, que contribuam ou venham a contribuir para a resolução de problemas técnicos.

4. O presente regulamento será, ainda, aplicável a novos objetos de Direitos de Propriedade Industrial que venham a ser juridicamente tutelados.

5. Para efeitos de aplicação do presente regulamento e nos termos da lei geral, consideram-se como criações suscetíveis de proteção pelo direito de autor ou direitos conexos as criações intelectuais do domínio literário, científico, tecnológico e artístico, qualquer que seja o género ou forma de expressão, nomeadamente, obras literárias, obras de arte, obras audiovisuais, obras de multimédia, programas de computador que não se enquadrem no n.º 3 do artigo 1.º, ou qualquer outra criação que possa ser considerada como obra.

6. As disposições do presente regulamento serão igualmente aplicáveis a novos objetos de direito de autor ou direitos conexos que eventualmente venham a ser juridicamente tutelados.

## **Parte II – Titularidade dos direitos**

### **Artigo 2.º**

#### **Regra geral**

1. Salvo o disposto no artigo 5.º, o IPVC consagra, como princípio geral, o seu direito à titularidade dos Direitos de Propriedade Industrial que incidam ou venham a incidir sobre as invenções ou outras criações concebidas e realizadas pelos seus docentes, investigadores, estudantes e demais trabalhadores que exerçam funções no âmbito das atividades desenvolvidas no IPVC.

2. Idêntico princípio se aplica às invenções ou criações concebidas e realizadas pelo demais pessoal contratado, sempre que as mesmas resultem de atividades realizadas em virtude do vínculo contratual estabelecido.

3. A aplicação dos princípios enunciados nos números 1 e 2 do presente artigo estende-se até





INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

ao final do ano civil seguinte ao termo do vínculo contratual com o IPVC, no que concerne às invenções ou criações divulgadas durante esse período e derivadas de trabalho realizado ainda enquanto vigorava o vínculo contratual com o IPVC.

4. No caso de a atividade que deu origem à invenção ou criação decorrer no âmbito de um contrato ou protocolo celebrado entre o IPVC e uma terceira entidade, aplicar-se-ão as disposições constantes do artigo 5.º do presente regulamento.

### **Artigo 3.º**

#### **Utilização de meios e recursos da Instituição**

1. Sem prejuízo das disposições legais que impõem ou venham a impor regime diverso, o IPVC será titular dos Direitos de Propriedade Industrial relativos às invenções ou outras criações concebidas e realizadas, no todo ou em parte, com a utilização dos seus meios e recursos por pessoas, com ou sem vínculo contratual ao IPVC, incluindo estudantes de qualquer ciclo, independentemente da entidade que financia.

2. A participação de toda e qualquer pessoa, não vinculada ao IPVC por contrato que preveja a realização de atividades inventivas ou de investigação, em projetos ou outras atividades que impliquem a utilização de meios e/ou recursos do IPVC, obriga à assinatura prévia de uma declaração, conforme Modelo, anexo ao presente regulamento, que dele faz parte integrante, nos termos da qual o/a inventor/a ou criador/a reconheça a sujeição da sua participação à aplicação do presente regulamento.

### **Artigo 4.º**

#### **Investigadores de carreira**

1. O regime geral da titularidade de direitos de propriedade industrial apresentados nos artigos 2.º e 3.º deste regulamento aplica-se também aos investigadores contratados pelo IPVC e abrangidos pelo Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

2. Os investigadores referidos no número 1 do presente artigo poderão optar, através de requerimento dirigido ao Presidente do IPVC, pelo regime de copropriedade e em partes iguais, ao Instituto Politécnico e ao Investigador, segundo disposição legal do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual.

3. Neste regime de copropriedade os custos inerentes ao processo e gestão da proteção jurídica dos resultados de investigação, assim como os benefícios financeiros líquidos obtidos pela



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

exploração económica desses resultados serão repartidos entre a Instituto Politécnico e o/a inventor/a em partes iguais.

### **Artigo 5.º**

#### **Contratos com terceiras entidades**

1. Os contratos e protocolos celebrados entre o IPVC e outras entidades, de qualquer natureza, independentemente da sua forma de financiamento, deverão prever, obrigatoriamente, a regulamentação sobre os Direitos de Propriedade Industrial.
2. Na celebração do contrato ou protocolo poderão as partes estipular outro titular dos direitos inerentes aos resultados obtidos que não o IPVC, por negociação ou entendimento entre as partes.
3. A participação de qualquer elemento, nomeadamente docentes, investigadores, outro pessoal contratado, bolsiros e estudantes, na execução dos contratos, deverá ser precedida da celebração de um acordo escrito com o IPVC, no qual se reconhece que a titularidade dos Direitos de Propriedade Industrial sobre os resultados é do IPVC ou da entidade por esta designada no contrato.
4. O contrato poderá determinar que os elementos participantes assinem um documento no qual assumem um dever de confidencialidade quanto às informações e conhecimentos a que tiverem acesso durante a execução do contrato.

### **Artigo 6.º**

#### **Direito moral do inventor**

Sem prejuízo do estabelecido nos artigos anteriores relativamente à titularidade dos Direitos de Propriedade Industrial, o inventor ou criador tem o direito a ser mencionado como tal no requerimento e título do direito, salvo quando solicite por escrito o contrário.

### **Parte III – Proteção Legal**

#### **Artigo 7.º**

##### **Proteção Legal**

1. Nas situações previstas nos artigos 2.º e 3.º, o IPVC decidirá do âmbito de proteção legal da invenção ou criação e da sua manutenção, ficando obrigado ao pagamento dos custos inerentes ao processo de proteção jurídica e manutenção dos direitos outorgados.
2. Caso o IPVC, no âmbito dos poderes de gestão e administração dos seus Direitos de



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

Propriedade Industrial, decida desistir da manutenção e conseqüente proteção legal de um Direito de Propriedade Industrial, deverá, previamente a tal desistência, comunicar tal facto ao(s) inventor(es) oferecendo-lhe(s) a oportunidade de assumir(em) a titularidade do direito em questão.

3. A comunicação referida no número anterior deve ser efetivada com uma antecedência mínima de 90 dias, relativamente a qualquer prazo limite para conservação de direitos que estejam em vigor.

4. Caso o(s) inventor(es) pretenda(m) assumir(em) a titularidade do direito em questão, deverá ser celebrado um contrato de transferência da titularidade do direito para o(s) inventor(es).

#### **Parte IV – Exploração dos Direitos**

##### **Artigo 8.º**

##### **Competência**

1. Nas situações previstas nos artigos 2.º e 3.º do presente Regulamento, competirá ao IPVC a prática de todos os atos que conduzam à exploração adequada dos Direitos de Propriedade Industrial.

2. O inventor e a unidade orgânica a que pertence serão informados de todas as diligências referentes ao processo de exploração dos Direitos de Propriedade Industrial, bem como sobre os termos precisos das propostas contratuais dirigidas ao IPVC.

3. O inventor fica obrigado a colaborar com o IPVC no processo de proteção e de valorização dos resultados de investigação.

##### **Artigo 9.º**

##### **Repartição de Benefícios**

1. Os benefícios financeiros líquidos obtidos pela exploração económica dos resultados de investigação serão objeto de repartição nas seguintes proporções:

- a) 5 % para um fundo de inovação do IPVC;
- b) 60 % para o(s) Inventor(es);
- c) 10% para a Unidade Orgânica ou outra entidade do universo do IPVC em que se realizou a atividade que conduziu a uma invenção ou criação;
- d) 25% para o IPVC.



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

2. Os benefícios referidos reportam-se aos montantes obtidos depois de serem deduzidos os custos inerentes à proteção legal dos resultados e outros custos, eventualmente incorridos no processo de comercialização dos mesmos resultados protegidos.
3. O referido fundo de inovação do IPVC destina-se a ser aplicado na proteção das futuras tecnologias de modo a capacitar o IPVC com recursos financeiros e uma metodologia sustentável de proteção e valorização do conhecimento.

#### **Artigo 10.º**

##### **Pluralidade de beneficiários**

1. Sempre que existam vários inventores ou criadores, os benefícios que lhes caibam, de acordo com a forma utilizada no artigo anterior, deverão ser declarados e obriga à assinatura prévia de uma declaração, conforme Modelo anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante, salvo não existir acordo assinado a repartição dos benefícios deve ser objeto de repartição igualitária.
2. Caso existam várias Unidades Orgânicas e/ou outras entidades do universo do IPVC envolvidas no projeto de investigação que originou os proveitos, estes serão objeto de repartição igualitária, salvo se existir acordo que estipule de forma diversa expreso no Modelo anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

#### **Parte V – Organização**

##### **Artigo 11.º**

##### **Competências do IPVC**

1. Compete ao IPVC, designadamente:
  - a) Implementar o presente Regulamento e os demais procedimentos necessários à sua correta aplicação;
  - b) Decidir e efetuar a proteção jurídica dos resultados da investigação, nomeadamente o pedido de patente;
  - c) Obter documentação necessária, por parte dos inventores e criadores, para submeter o pedido de proteção da invenção;
  - d) Administrar e explorar os Direitos de Propriedade Industrial que lhe pertençam, em exclusividade ou não;



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

- e) Celebrar contratos relativos à exploração dos Direitos de Propriedade Industrial que lhe pertençam.
2. Compete aos inventores e criadores, designadamente:
- a) Obter informação e documentação necessárias, por parte do IPVC, quanto ao pedido de proteção da invenção e da respetiva situação processual;
- b) Direito moral nos termos da lei.

## **Parte VI – Procedimentos**

### **Artigo 12.º**

#### **Dever de Informação e Confidencialidade**

1. Como regra geral, o inventor ou criador deverá informar a Unidade de Gestão de Projetos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (UGP-IPVC) da realização da invenção ou criação através do preenchimento do Modelo, anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.
2. Em qualquer caso, a UGP-IPVC deverá informar, num prazo máximo de 30 dias, o órgão de gestão competente da unidade orgânica a que pertence o inventor ou criador da receção da comunicação da invenção ou criação.
3. Sem prejuízo do disposto nos números 1 e 2 deste artigo, no decorrer da sua atividade, o inventor ou criador deverá dar conhecimento às entidades referidas nos mesmos números 1 e 2, conforme aplicável, dos resultados já obtidos e dos potenciais resultados do projeto, de forma a permitir a esta uma avaliação atempada das suas possibilidades de proteção e valorização.
4. O inventor ou criador deverá disponibilizar todas as informações referentes à invenção ou criação que se considerem necessárias ou relevantes para os processos de decisão relativos à sua proteção jurídica e exploração económica.
5. A informação referida nos números anteriores deverá ser elaborada por escrito, assinada pelo inventor ou criador, precisando os elementos técnicos relativos ao objeto e âmbito de aplicação da invenção.
6. As informações serão enviadas às entidades referidas nos números 1 e 2 deste artigo, conforme aplicável, em envelope fechado ou por correio eletrónico sob a forma de documentos encriptados contendo a menção “confidencial” e serão tratadas no decorrer de todo o processo de forma sigilosa, de modo a não prejudicar a possibilidade de proteção jurídica da invenção,



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

obrigando assim todos os intervenientes do processo, nomeadamente quem represente o IPVC, o inventor e terceiros que, por qualquer forma, estejam envolvidos no procedimento.

7. O inventor ou criador deverá abster-se de publicar ou divulgar qualquer tipo de dados ou informações acerca da invenção ou criação antes de cumprir o dever de informação referido nos números anteriores e da conseqüente notificação pelo IPVC da decisão prevista no artigo seguinte.

8. Em caso de pluralidade de inventores deverá ser designado um responsável pela invenção ou criação ao qual caberá zelar pelo cumprimento dos deveres estabelecidos nos números anteriores.

### **Artigo 13.º**

#### **Processo de decisão**

1. No prazo máximo de 30 dias úteis a contar da receção da informação completa referida no n.º 6 do artigo anterior, a UGP-IPVC elaborará um parecer fundamentado acerca da solicitação de patente ou de outro título jurídico, que entregará ao Presidente ou a outrem por este designado.

2. O Presidente ou a pessoa por ele designada, contando com as assessorias que considere oportunas, decidirá sobre o interesse ou não de solicitar a patente ou outro título jurídico e disso mesmo informará por escrito o inventor ou criador no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data da receção do parecer, referido no n.º 1 deste artigo.

3. O prazo referido no n.º 2 deste artigo poderá ser, excecionalmente, prorrogado por 30 dias úteis, sempre que as circunstâncias o justifiquem.

4. A solicitação da proteção jurídica para a invenção por parte do IPVC nos prazos previstos nos n.ºs 1 a 3 do presente artigo constitui presunção inilidível da manifestação do interesse do IPVC em assumir a titularidade da invenção.

5. No caso previsto no número anterior, a UGP-IPVC deverá, no prazo de 5 dias úteis, dar conhecimento ao(s) inventor(es) do pedido de proteção legal efetuado, informando igualmente do facto a unidade orgânica a que pertence o(s) inventor(es).

6. Caso o IPVC opte por ceder os direitos ao(s) inventor(es), ou na ausência de uma manifestação da intenção do IPVC em assumir a titularidade da invenção formulada nos termos



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

previstos nos números anteriores, o(s) inventor(es) adquirir(em) de imediato os direitos sobre a invenção, incluindo os de exploração, podendo requerer em seu nome e a seu encargo a respetiva proteção.

7. No caso referido no número anterior, a atividade de investigação ou desenvolvimento no domínio técnico da invenção poderá realizar-se no IPVC desde que esta o autorize previamente, por escrito.

8. Caso exista alguma atividade de investigação ou desenvolvimento a realizar-se no IPVC, este ficará com o direito a receber 20% dos benefícios financeiros líquidos obtidos pela exploração económica dos resultados, salvo acordo por escrito em contrário.

## **Capítulo II – Constituição e funcionamento das empresas *SPIN-OFF***

### **Artigo 14.º**

#### **Objetivos do apoio à criação de empresas *spin-off* do IPVC**

São objetivos da criação e apoio às empresas *spin-off* IPVC os seguintes:

- a) Facilitar a disseminação do conhecimento e da tecnologia criada no IPVC, para benefício da sociedade, dos promotores da iniciativa, da região, bem como do próprio IPVC;
- b) Dotar o IPVC de condições atrativas para o desenvolvimento de atividades por parte de investigadores, estudantes e empreendedores de elevado potencial científico e empresarial;
- c) Gerar proveitos diretos e fontes alternativas de receitas próprias para o IPVC.

### **Artigo 15.º**

#### **Definição de *Spin-off* IPVC**

*Spin-off* IPVC, compreendem as sociedades comerciais nas quais o IPVC não detém qualquer participação social, não obstante carecerem de autorização institucional do IPVC para a utilização da menção *Spin-off* IPVC e existir um contrato de transferência de tecnologia e de exploração comercial da investigação e/ou patentes cuja propriedade ou copropriedade é do IPVC, significando isso que as empresas usufruem do apoio institucional.

### **Artigo 16.º**

#### **Sócios proponentes e sócios participantes**

1. Podem ser sócios proponentes de uma *Spin-off* IPVC as seguintes pessoas, desde que exerçam funções no IPVC:

- a) Docentes;
- b) Investigadores;



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

- c) Pessoal Técnico e de gestão;
  - d) Estudantes;
  - e) Outros agentes e colaboradores.
2. Nas empresas *Spin-off* IPVC, podem participar, além das pessoas referidas no número anterior, outras pessoas singulares ou coletivas, ligadas ou não ao IPVC.

#### **Artigo 17.º**

##### **Comissão de criação de *spin-offs* do IPVC**

1. Para efeitos de autorização da utilização da menção *Spin-off* IPVC, será constituída uma Comissão, composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente do IPVC, ou seu representante, que preside;
- b) Diretor da Unidade de Gestão de Projetos do IPVC (UGP-IPVC);
- c) Diretor(es) da(s) Unidade(s) Orgânica(s) que afetem recursos materiais ou humanos à criação e posterior atividade da *spin-off*;
- d) Administrador/a do IPVC;
- e) Dois vogais, peritos do IPVC em áreas relacionadas com a área de negócio, nomeados pelo Presidente do IPVC.

2. O apoio e acompanhamento da atividade comercial das empresas *Spin-off* IPVC será feito pela UGP-IPVC.

#### **Artigo 18.º**

##### **Projeto de criação de uma empresa *spin-off***

1. Para constituição de uma empresa *spin-off* IPVC, os sócios proponentes deverão preparar um projeto de criação da *spin-off*, dirigido à UGP-IPVC, que contenha um plano de negócios com o seguinte conteúdo:

- a) Sumário executivo;
- b) Identificação da empresa com o respetivo projeto e plano de investimento;
- c) *Curriculum vitae* dos promotores e suas competências no âmbito da área do negócio;
- d) Plano de criação da empresa;
- e) Caracterização do(s) produto(s) e/ou serviços da empresa e do(s) mercado(s) onde esta irá operar;
- f) Mais-valia tecnológica do(s) produto(s) e/ou serviços, fundamentada através de estudo de mercado apropriado;
- g) Vantagens competitivas dos produtos ou serviços;





INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

- h) Estrutura organizacional da empresa;
  - i) Planeamento financeiro e resultados esperados (valor residual, valor atual líquido e taxa interna de rentabilidade);
  - j) Análise de cenários;
  - k) Cronograma de atividades.
2. Para além do plano de negócios, o projeto de criação de *spin-off* deverá incluir uma proposta de relacionamento institucional a estabelecer entre a empresa e o IPVC, nos termos do artigo 20.º deste Regulamento.
3. Poderão ainda propor-se como empresas *spin-off* IPVC empresas já constituídas antes da aprovação deste regulamento e cujos sócios ou missão da empresa se enquadre dentro do tipo de empresas *spin-off* IPVC.

#### **Artigo 19.º**

##### **Aprovação do projeto**

1. O proponente deverá submeter o projeto de constituição como *spin-off* à UGP-IPVC que o submeterá à Comissão de *spin-offs* do IPVC para apreciação.
2. No prazo máximo de 30 dias úteis a contar da receção da informação completa referida no artigo anterior, a comissão elaborará um parecer fundamentado acerca da viabilidade da constituição como empresa *spin-off* IPVC.
3. O Conselho de Gestão do IPVC decidirá sobre o interesse em apoiar a constituição da empresa como *spin-off* IPVC e informará os proponentes no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data de receção do parecer referido no n.º 2 do presente artigo.
4. O projeto de constituição deverá ser enviado por correio registado, em envelope fechado, ou entregue em mão mediante a entrega de comprovativo, por sistema de gestão documental, ou por correio eletrónico sob a forma de documentos encriptados.
5. Os projetos empresariais aprovados, mas ainda não formalmente constituídos como empresa, dispõem de um prazo de 180 dias após a comunicação prevista no n.º 3 do presente artigo para proceder à constituição legal da empresa.
6. As informações constantes do projeto de constituição de empresa *Spin-off* IPVC serão objeto de tratamento sob estrita confidencialidade.

#### **Artigo 20.º**

##### **Contributo do IPVC para a empresa *Spin-off***

1. Aprovado o projeto de constituição de empresa *Spin-off*, o IPVC poderá contribuir para a



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

atividade da empresa:

- a) Concedendo licenças sobre patentes, modelos de utilidade, desenhos ou modelos industriais ou outros títulos de propriedade industrial e de direitos de autor, mediante um acordo de transferência de tecnologia;
- b) Autorizando a utilização de instalações, laboratórios ou outros meios do IPVC, mediante definição das condições de utilização;
- c) Autorizando o uso da menção *spin-off* IPVC.

2. Os termos da participação e contribuição do IPVC para a empresa *Spin-off* rege-se-ão através de um acordo a estabelecer entre o IPVC e a empresa, do qual deverão constar as seguintes disposições:

- a) Informação e acompanhamento da gestão da sociedade;
- b) Permanência dos sócios;
- c) Dissolução da sociedade;
- d) Transmissão das ações/quotas a terceiros;
- e) Depósito de ações ou realização de quotas;
- f) Resolução de litígios;
- g) Direitos de propriedade intelectual, incluindo a obrigatoriedade de uso da menção *Spin-off* IPVC, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do presente regulamento.

#### **Artigo 21.º**

##### **Utilização da menção *Spin-off* IPVC**

1. Às empresas *spin-off* IPVC é garantido o uso gratuito da menção *spin-off* IPVC, de acordo com um contrato de licença de uso a celebrar pelas partes.
2. O uso indevido da menção *spin-off* IPVC, determinado pelo IPVC, fora das condições estabelecidas pelo contrato previsto no número anterior, obriga a empresa *spin-off* a indemnizar o IPVC pelos prejuízos derivados do seu uso.

#### **Artigo 22.º**

##### **Da atividade dos promotores**

1. Deverá sempre que possível assegurar-se a participação dos promotores no capital da empresa *spin-off* IPVC, constituindo uma garantia para o sucesso da iniciativa, para a prossecução dos objetivos definidos no projeto de constituição.
2. Os docentes do IPVC podem ser autorizados a desenvolver atividades em favor da empresa *spin-off*, sem prejuízo do seu vínculo ao IPVC, mesmo os que se encontrem em regime de



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

dedicação exclusiva, desde que os rendimentos que eventualmente venham a auferir não sejam incompatíveis com este regime e sejam devidamente autorizados e enquadrados no Regulamento de Prestação de Serviços do IPVC.

3. Se por qualquer motivo se verificar que existe incompatibilidade entre as funções dos docentes promotores no IPVC e na empresa, deverão aqueles abdicar do exercício de funções na última.

4. O Pessoal Técnico e de gestão do IPVC poderá prestar serviços à *spin-off* fora do seu horário de trabalho e de acordo com autorização expressa concedida pelo Presidente do IPVC para exercício de atividade privada.

### **Capítulo III – Disposições Finais e Transitórias**

#### **Artigo 23.º**

##### **Interpretação e Casos omissos**

A interpretação e integração do presente Regulamento, nomeadamente dos casos omissos, far-se-á de acordo com a Lei Geral e com os princípios gerais de Direito.

#### **Artigo 24.º**

##### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento é aprovado pelo Presidente do IPVC, ouvidos os órgãos científicos e as escolas, e entrará em vigor imediatamente após publicação em Diário da República.

#### **Artigo 25.º**

##### **Norma revogatória**

O presente regulamento revoga todo e qualquer diploma normativo existente e em vigor no IPVC e suas Unidades Orgânicas, respeitante à regulamentação dos Direitos de Propriedade Intelectual e de Direitos de Autor.

#### **Artigo 26.º**

##### **Revisão**

Este regulamento poderá ser revisto pelo Presidente do IPVC sempre que seja considerado necessário.



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

## Modelo

### Formulário de Registo de Tecnologia / Invenção (RTI) Technology / Invention Disclosure Form (TID)

Preencha as informações necessárias para divulgar sua tecnologia ao IPVC.  
Complete the information required to disclose your technology to IPVC.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE / IMPORTANT INFORMATION

Para que sua invenção entre oficialmente na PI do IPVC para análise, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos e a CONFIRMAÇÃO DE TERMOS DE SERVIÇO e CONSENTIMENTO INFORMADO DE DADOS PESSOAIS deverão ser assinados por todos os inventores e entregues à UGP-IPVC. Não hesite em contactar a UGP-IPVC caso necessite de assistência.

For your invention to officially enter in IP of IPVC for analysis, all fields of this form should be completed and the CONFIRMATION OF TERMS OF SERVICE and PERSONAL DATA INFORMED CONSENT must be signed by all inventors and give to the UGP-IPVC. Do not hesitate to contact UGP-IPVC in case you need assistance.

#### GENERAL / GERAL

**Título sugerido**  
[PT]

**Suggested title**  
[EN]

**Acrónimo sugerido**  
Suggested Acronym

#### Procurar a proteção dos direitos de propriedade intelectual através de:

Looking for the protection of Intellectual Property Rights through:

<input type="checkbox"/> Patente / Patent	<input type="checkbox"/> Design / Design	<input type="checkbox"/> Direitos autor / Copyrights	<input type="checkbox"/> Não sei / Don't know
<input type="checkbox"/> Modelo de Utilidade / Utility Model	<input type="checkbox"/> Marca / Trademark	<input type="checkbox"/> Segredo comercial / Trade secret	<input type="checkbox"/> Outro / Other: _____

**Tecnologia / Invenção desenvolvida com outras entidades?**

Technology / Invention developed with other entities?

Sim / Yes

Não / No

**Existe alguma empresa contactada interessada nesta tecnologia / invenção?**

Is there any contacted company interested in this technology / Invention?

Sim / Yes

Não / No



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

<b>Se sim, identifique as empresas que possam ter interesse no desenvolvimento / comercialização de tecnologia / invenção.</b> If yes, please identify the companies that may have interest in the technology / invention development/commercialization.	
<b>Identifique o seu interesse neste registo</b> Classify your interest in this procedure	
Melhorar métricas de patentes / Improve patent metrics	Important
Colaborar em proximidade com a indústria / Collaborate closer with industry	Important
Licenciar a tecnologia / invenção Licensing the technology / invention	Extremely important
Criar uma empresa / Create a company	Relevant
Publicar esta tecnologia / invenção num artigo científico/ Publish this technology / invention in a scientific paper	Important
Projeto colaborativo (projeto de I&D) – Novas oportunidades de financiamento / Collaborative project (R&D project) – New funding opportunities	Important

#### CONTACTOS / CONTACT POINT

**Ponto de contacto do(s) inventor(es) com a UGP-IPVC**

Inventor(s) contact point with UGP-IPVC

**Nome / Name**

**E-mail**

**Está disponível para participar da pesquisa de última geração em bancos de dados de patentes?**  
Are you available to participate in the state-of-the-art search in patent databases?

Sim / Yes     Não / No

**Por favor, identifique o(s) inventor(es)**

Please identify the inventor(s)

**Classifique sua disposição para se envolver no processo de comercialização?**

Rank your willingness to be involved on the commercialization process?

Confident about it



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

### INVENTORES / INVENTORS

\* Liste todos os detalhes do Inventor e adicione quantos campos forem necessários.

\* **Dados Pessoais:** Os dados pessoais solicitados serão utilizados para contactos entre a UGP-IPVC e os inventores e submissão de patentes e não serão partilhados ou utilizados para qualquer outro fim sem a sua autorização expressa. Os dados relativos à sua afiliação (anonimizados) serão utilizados para divulgar o portfólio de PI do IPVC.

\* **Contribuição inventiva (%):** Especifique o peso da contribuição intelectual/inventiva de cada criador para a invenção (contribuição teórica e prática). Preencha os casos em que o grupo de inventores contribuiu de forma diferente para o desenvolvimento da invenção.

\* Please list all Inventor details and add as many fields as necessary.

\* **Personal Data:** The personal information requested will be used for contacts between UGP-IPVC and the inventors and submission of patents and will not be shared or used for any other purpose without your express authorization. Data regarding your affiliation (anonymized) will be used to showcase IPVC IP portfolio.

\* **Inventive contribution (%):** Weighs each creator's intellectual/inventive contribution to the invention (theoretical and practical contribution). Fill in the cases where the group of inventors contributed differently to the invention's development.

#### ID Inventor #1

Nome completo / Full name

E-mail

Endereço Institucional / Institutional Address

NIF

Nacionalidade / Nationality

Afiliação / Affiliation

IPVC  Outra / Other:

Categoria profissional / Institution Position

Contribuição na invenção (%) / Inventive contribution (%)

#### ID Inventor #2

Nome completo / Full name

E-mail

Endereço Institucional / Institutional Address

NIF

Nacionalidade / Nationality

Afiliação / Affiliation

IPVC  Outra / Other:

Categoria profissional / Institution Position

Contribuição na invenção (%) / Inventive contribution (%)

#### ID Inventor #3

Nome completo / Full name

E-mail

Endereço Institucional / Institutional Address

NIF

Nacionalidade / Nationality

Afiliação / Affiliation

IPVC  Outra / Other:

Categoria profissional / Institution Position

Contribuição na invenção (%) / Inventive contribution (%)



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

ID Inventor #4	
Nome completo / Full name	
E-mail	
Endereço Institucional / Institutional Address	
NIF	
Nacionalidade / Nationality	
Afiliação / Affiliation	<input type="checkbox"/> IPVC <input type="checkbox"/> Outra / Other:
Categoria profissional / Institution Position	
Contribuição na invenção (%) / Inventive contribution (%)	
ID Inventor #5	
Nome completo / Full name	
E-mail	
Endereço Institucional / Institutional Address	
NIF	
Nacionalidade / Nationality	
Afiliação / Affiliation	<input type="checkbox"/> IPVC <input type="checkbox"/> Outra / Other:
Categoria profissional / Institution Position	
Contribuição na invenção (%) / Inventive contribution (%)	
ID Inventor #6	
Nome completo / Full name	
E-mail	
Endereço Institucional / Institutional Address	
NIF	
Nacionalidade / Nationality	
Afiliação / Affiliation	<input type="checkbox"/> IPVC <input type="checkbox"/> Outra / Other:
Categoria profissional / Institution Position	
Contribuição na invenção (%) / Inventive contribution (%)	
ID Inventor #7	
Nome completo / Full name	
E-mail	
Endereço Institucional / Institutional Address	
NIF	
Nacionalidade / Nationality	
Afiliação / Affiliation	<input type="checkbox"/> IPVC <input type="checkbox"/> Outra / Other:
Categoria profissional / Institution Position	
Contribuição na invenção (%) / Inventive contribution (%)	



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

## INVENÇÃO / INVENTION

### **Campo técnico**

Descreva o campo técnico e científico da sua invenção

### **Technical field**

Describe the technical and scientific field of your invention

### **Descrição**

Descreva brevemente sua invenção: o que é e o que faz. Incluir informações confidenciais

### **Description**

Describe shortly your invention: what it is and what it does. Include confidential information

### **Qual é a sua invenção?**

Para divulgação pública – máx. 30 palavras

### **What is your Invention?**

For public disclosure – max. 30 words

### **O que faz?**

Para divulgação pública – máx. 30 palavras

### **What does it do?**

For public disclosure – max. 30 words

### **Estado da arte / revisão**

Tente resumir as informações públicas relacionadas à sua invenção – máx. 500 palavras.

### **State-of-the-art / background**

Try to summarize public information related to your invention – max. 500 words.





INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

**Problemas que a sua invenção resolve**

Problem(s) your invention solves

**Recursos ou componentes técnicos essenciais**

Descreva as características técnicas ou componentes essenciais para que a sua invenção funcione ou tenha o efeito técnico desejado. Não inclua vantagens técnicas! Qualquer recurso que não contribua para a solução não é um recurso essencial. Inclua informações confidenciais.

**Essential Technical Features or Components**

Describe the technical features or components essential for your invention to work/have the desired technical effect. Do not include technical advantages! Any feature that does not contribute to the solution is not an essential feature. Include confidential information.

**Passo Inventivo**

Identifique em sua invenção o que não é óbvio para uma pessoa qualificada na área. Qual é o resultado “não óbvio” que você obteve ao tentar responder à sua hipótese científica? Que efeito foi inesperado?

**Inventive Step**

Identify in your invention what is not obvious to a skilled person in the field. What is the “non-obvious” result that you obtained when trying to answer to your scientific hypothesis? What effect was unexpected?

**Recursos, benefícios e inovações**

Aqui é o lugar para incluir vantagens técnicas

**Features, benefits & innovations**

Here is the place to include technical advantages

**Palavras-chave**

Liste as palavras-chave e sinónimos diferentes que cubram todos os recursos técnicos essenciais de sua invenção. Melhorará a pesquisa especializada em termos de patentes.

**Keywords**

List as many different keywords and synonyms that cover all essential technical features of your invention. It will improve the patent state of the art research.

Português	English



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

ESTADO DE DESENVOLVIMENTO / STATE OF DEVELOPMENT	
<b>Estatuto / Status</b>	Under development
<b>TRL - Nível de preparação tecnológica</b> TRL - Technology Readiness Level <b>Para saber mais / To know more:</b> <a href="http://en.wikipedia.org/wiki/Technology_readiness_level">en.wikipedia.org/wiki/Technology_readiness_level</a>	1. Basic principles observed and reported
<b>Quais etapas necessárias seriam úteis para aumentar o TRL para chegar ao mercado?</b> Em diretrizes gerais descrever o roteiro de desenvolvimento até chegar ao mercado <b>Which necessary steps would be useful to increase the TRL to reach the market?</b> In general guidelines describe the development roadmap until reach the market	

PRPRIIDADE INTELECTUAL / INTELLECTUAL PROPERTY	
<b>Data em que a invenção foi concebida</b> Date you conceived of invention	
<b>Data documentada por escrito</b> Date documented in writing	
<b>Datas de passadas e futuras publicações esperadas</b> Prior and future expected publications/dates	
<b>Você publicou algum resultado relacionado com esta invenção?</b> Por favor, faça referência a qualquer informação publicada que divulgue (parte ou a totalidade) desta invenção. Anexe também as divulgações, se possível, a este arquivo. <b>Did you publish <u>any</u> results related with this invention?</b> Please reference any published information disclosing (part or all) of this invention. Also attach the disclosures, if possible, to this file.	
<input type="checkbox"/>	Publicação científica / Scientific publication
<input type="checkbox"/>	Resumo submetido ou publicado / Submitted or published abstract
<input type="checkbox"/>	Poster
<input type="checkbox"/>	Comunicação oral (congresso, conferência, encontro) Oral communication (congress, conference, meeting)
<input type="checkbox"/>	Candidatura a financiamento (projeto colaborativo, bolsa, prémios, etc.) Funding applications (collaborative project, grant, prizes, etc)
<input type="checkbox"/>	Conferência de imprensa / Press release

4



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

<input type="checkbox"/>	Vídeos e redes sociais / Video & social network
<input type="checkbox"/>	Outra / Other: _____
<input type="checkbox"/>	Declaramos que nenhuma informação ou resultado (parcial ou total) foi anteriormente divulgado. We hereby declare that no information or results (part or all) were previously disclosed.

**Publicações que podem competir com esta invenção.**

Liste as publicações que você conhece que descrevem invenções que competem com a sua.

**Publications that may compete with this invention.**

Please list publications that you know that describe inventions that compete with yours.

**Patentes que podem competir com esta invenção.**

Liste as patentes que você conhece que descrevem invenções que competem com a sua

**Patents that may compete with this invention.**

Please list patents that you know that describe inventions that compete with yours

**Patentes relacionadas que algum dos inventores já possui.**

Related patents that you or other owners hold.

**Contratos legais celebrados com entidades externas para a concretização desta invenção.**

Legal contracts signed with external entities for the achievement of this invention.

Contratos legais / Legal contracts	Sim / Yes	Não / No	Contratantes / Contracting parties	Data Date
Acordo de Confidencialidade Non-disclosure Agreement (NDA or CDA)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Acordo de Transferência de Materiais Material Transfer Agreement (MTA)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Protocolo de Colaboração Collaboration Agreement	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Contrato Consórcio Consortium Agreement	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Prestação de Serviços Services Agreement	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Acordo de regulação de titularidade de resultados de I&D Ownership of R&D Results Regulation Agreement	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Bolsas de doutoramento em Empresas Industrial PhD Programme	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Contrato de Estágio Académico Academic Internship Contract	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Outro / Other: _____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

**PATROCINADORES / SPONSORS**

Controlo / Check	Fontes de financiamento / Funding sources*	Nome do projeto /comentários Project name / comments
<input type="checkbox"/>	Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT)	
<input type="checkbox"/>	Horizon 2020/2030	
<input type="checkbox"/>	Structural Funds – PT2020, PT2030 INTERREGs	
<input type="checkbox"/>	Industrial funds – Subcontracting, provision of services, etc	
<input type="checkbox"/>	Award/Grant	
<input type="checkbox"/>	Other international funding sources	
<input type="checkbox"/>	Outros / Others: _____	

Declaramos que não foram utilizadas fontes de financiamento externas  
We hereby declare that no external funding sources were used

**Listem os nomes de todos os patrocinadores**

List the names of all the sponsors

Patrocinadores Universitários University sponsors	
Empresas / Indústrias patrocinadoras Industrial / company sponsors	
Others Outros	

\* Será necessário saber de que Projecto(s) resultou esta invenção, para conhecer os regulamentos de PI associados.

\* We will need to know which Projects this invention resulted from, to know the associated IP regulations.

**INDÚSTRIAS E APLICAÇÕES POTENCIAIS  
POTENTIAL INDUSTRIES & APPLICATIONS**

**Indústria / Industries**

Indiquem todas que se aplicam / Check all that apply

<input type="checkbox"/> Publicidade / Advertising	<input type="checkbox"/> Fibra Ótica / Fiber Optics	<input type="checkbox"/> Injeção Moldes / Injection Molding	<input type="checkbox"/> Farmacêuticas / Pharmaceuticals
<input type="checkbox"/> Aeroespacial / Aerospace	<input type="checkbox"/> Serviços Financeiros / Financial Services	<input type="checkbox"/> Máquina para Máquina / Machine to Machine	<input type="checkbox"/> Segurança / Security
<input type="checkbox"/> Aquacultura / Aquaculture	<input type="checkbox"/> Agricultura e Alimentação / Food and Agriculture	<input type="checkbox"/> Manufatura / Manufacturing	<input type="checkbox"/> Sensores / Sensors
<input type="checkbox"/> Biociência / Bioscience	<input type="checkbox"/> Florestas e Madeiras / Forestry and Lumber	<input type="checkbox"/> Ciência Materiais / Materials Science	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Programas / Software Development
<input type="checkbox"/> Transmissão Vídeo / Broadcast Video	<input type="checkbox"/> Células Combustível e Híbridas / Fuel Cell and Hybrid	<input type="checkbox"/> Mecatrónica / Mechatronics	<input type="checkbox"/> Energia Solar / Solar Energy



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

<input type="checkbox"/> Cerâmica / Ceramics	<input type="checkbox"/> Mobiliário / Furniture	<input type="checkbox"/> Média / Media	<input type="checkbox"/> Estrutural / Structural
<input type="checkbox"/> Compostos químicos / Chemical Compounds	<input type="checkbox"/> SIG / GIS	<input type="checkbox"/> Diagnóstico Médico / Medical Diagnostics	<input type="checkbox"/> Telecomunicações / Telecommunications
<input type="checkbox"/> Compósitos / Composite	<input type="checkbox"/> Hardware	<input type="checkbox"/> Microeletrónica / Microelectronics	<input type="checkbox"/> Vacinas / Vaccines
<input type="checkbox"/> Diagnósticos / Diagnostics	<input type="checkbox"/> Gestão Emergências / Emergency Mgmt	<input type="checkbox"/> Mineração / Mining	<input type="checkbox"/> Vinhos / Wineries
<input type="checkbox"/> Descoberta Medicamentos / Drug Discovery	<input type="checkbox"/> Análise Imagem / Image Analysis	<input type="checkbox"/> Nanotecnologia / Nanotechnology	<input type="checkbox"/> Wireless
<input type="checkbox"/> Energia / Energy	<input type="checkbox"/> Indústria / Industry	<input type="checkbox"/> Embalamento / Packaging	Outros / Other: _____

**Descreva as diferentes aplicações (produtos e/ou serviços) da sua invenção.**

Describe the different applications (products and/or services) of your invention.

**Passa algum tempo pensando nos diferentes usos de sua invenção. Pequenas alterações podem torná-lo aplicável a outros produtos/serviços? Por favor, liste tudo o que consegue lembrar.**

Spend some time brainstorming the different uses of your invention. Can minor changes make it applicable to other product/service? Please list all you can remember.

**Aplicação 1 / Application 1**

**Aplicação 2 / Application 2**

**Aplicação 3 / Application 3**

**De quais parcerias você precisará para desenvolver esses produtos e/ou serviços?**

What partnerships will you need to develop these products and/or services?

**Pode precisar de parcerias para trazer ao mercado as diferentes aplicações da sua invenção. Inclui parcerias para pesquisa, desenvolvimento, vendas e distribuição, consórcios, formação corporativa ou internacionalização.**

You may need partnerships to bring to the market the different applications of your invention. Include partnerships for research, development, sales and distribution, joint ventures, corporate formation, or internationalization.

**CONCORRENTES E TECNOLOGIAS CONCORRENTES / COMPETITORS & COMPETING TECHNOLOGIES**

**Tecnologias concorrentes / Competing technologies**

Descreva as tecnologias existentes que tentam resolver o mesmo problema. Adicione links, se possível. Describe existing technologies that try to solve the same problem. Add links if possible.

**Porque é a sua invenção melhor? / Why is your invention better?**

Descrever tecnologias / soluções existentes que tentam resolver o mesmo problema. Compare vantagens e desvantagens em relação à sua invenção.

Describe existing technologies / solutions that try to solve the same problem. Compare advantages and disadvantages.



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

<b>Outras soluções tecnológicas Other Technologies/Solutions</b>	<b>Vantagens relacionadas com a sua invenção Advantages related to your invention</b>	<b>Desvantagens relacionadas com a sua invenção Disadvantages related to your invention</b>
-		
-		



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

**Produtos / documentos relevantes para esta submissão**

Por favor inclua qualquer documento relevante como publicações anteriores, resumos, pósteres, apresentações ou patentes identificadas.

**Relevant files to this application**

Please include any relevant file as previous paper publications, abstracts, posters, presentations or identified patents.

---

**== INFORMAÇÃO importante ==**

**É OBRIGATÓRIO assinar os Termos de Serviço e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido de Dados Pessoais nas próximas páginas  
(sem assinatura o processo não será analisado)**

**== Important INFORMATION ==**

**It is MANDATORY to sign the Terms of Service and Personal Data Informed Consent on the next pages  
(without signature the process will not be analyzed)**



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

## CONFIRMAÇÃO DE TERMOS DE SERVIÇO

Toda a informação é considerada confidencial e será tratada como restrita.

Para efeitos deste Formulário, "Informação Confidencial" significa qualquer dado ou informação que seja proprietário da Parte Reveladora e não seja geralmente conhecido pelo público, seja em forma tangível ou intangível, em qualquer meio fornecido, seja não modificado ou modificado pela Parte Recetora ou seus Representantes (conforme definido aqui), sempre e de qualquer forma divulgado, incluindo, mas não se limitando a: (i) qualquer informação científica ou técnica, invenção, design, processo, procedimento, fórmula, melhoria, tecnologia ou método; (ii) quaisquer conceitos, relatórios, dados, conhecimentos técnicos, trabalhos em andamento, projetos, ferramentas de desenvolvimento, especificações, software de computador, código-fonte, código objeto, fluxogramas, bancos de dados, invenções, informações e segredos comerciais; (iii) qualquer outra informação que razoavelmente deva ser reconhecida como informação confidencial da Parte Reveladora; e (iv) qualquer informação gerada pela Parte Recetora ou por seus Representantes que contenha, reflita ou seja derivada de qualquer uma das informações anteriores. A Informação Confidencial não precisa ser nova, única, patenteável, passível de direitos autorais ou constituir um segredo comercial para ser designada como Informação Confidencial. A Parte Recetora reconhece que a Informação Confidencial é proprietária da Parte Reveladora, foi desenvolvida e obtida por grandes esforços pela Parte Reveladora e que a Parte Reveladora considera todas as suas Informações Confidenciais como segredos comerciais.

Não obstante qualquer disposição em contrário no que precede, a Informação Confidencial não incluirá informações que: a) eram legalmente possuídas, conforme evidenciado pelos registos da Parte Recetora, pela Parte Recetora antes de receber a Informação Confidencial da Parte Reveladora; (b) torna-se legitimamente conhecida pela Parte Recetora de uma fonte de terceiros não obrigada à Parte Reveladora a manter confidencialidade; (c) é geralmente conhecida pelo público sem culpa ou falha da Parte Recetora em agir de forma inconsistente com suas obrigações nos termos deste Acordo; (d) é exigida a ser divulgada em um processo judicial ou administrativo, ou é solicitada ou exigida por lei ou regulamento, e (e) é ou foi desenvolvida independentemente por funcionários, consultores ou agentes da Parte Recetora sem violação dos termos deste Acordo, conforme evidenciado pelos registos da Parte Recetora.

A Parte Recetora concorda em usar a Informação Confidencial exclusivamente em conexão com o relacionamento contemplado entre as partes e não para qualquer outro fim além do autorizado pelas partes sem o consentimento prévio por escrito. Nenhum outro direito ou licença, seja expresso ou implícito, na Informação Confidencial é concedido à Parte Recetora nos termos deste Acordo. Todo o uso da Informação Confidencial pela Parte Recetora será em benefício da Parte Reveladora e quaisquer modificações e melhorias feitas pela Parte Recetora serão de propriedade exclusiva da Parte Reveladora.

Ao assinar abaixo, os inventores concordam que esta informação será usada pelo IPVC e por partes profissionais externas, com quem o IPVC estabeleceu protocolos de colaboração, para buscar a comercialização da sua tecnologia e de acordo com os termos estabelecidos aqui. Todas as atividades realizadas dependerão da contribuição e envolvimento da equipe de inventores. As atividades podem incluir pesquisa de estado da arte, aplicação de patentes, desenvolvimento de descrições de invenções não confidenciais, discussões com a indústria e terceiros (não confidenciais ou sob acordos de confidencialidade) e quaisquer outras atividades consideradas necessárias para avançar a comercialização da sua invenção.

Os inventores concordam com estes termos de serviço.

Data: 00-00-2024





INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

### CONFIRMATION OF TERMS OF SERVICE

All information is considered confidential and will be treated as restricted.

For purposes of this Form, "Confidential Information" means any data or information that is proprietary to the Disclosing Party and not generally known to the public, whether in tangible or intangible form, in whatever medium provided, whether unmodified or modified by Receiving Party or its Representatives (as defined herein), whenever and however disclosed, including, but not limited to: (i) any scientific or technical information, invention, design, process, procedure, formula, improvement, technology or method; (ii) any concepts, reports, data, know-how, works-in-progress, designs, development tools, specifications, computer software, source code, object code, flow charts, databases, inventions, information and trade secrets; (iii) any other information that should reasonably be recognized as confidential information of the Disclosing Party; and (iv) any information generated by the Receiving Party or by its Representatives that contains, reflects, or is derived from any of the foregoing. Confidential Information need not be novel, unique, patentable, copyrightable or constitute a trade secret in order to be designated Confidential Information. The Receiving Party acknowledges that the Confidential Information is proprietary to the Disclosing Party, has been developed and obtained through great efforts by the Disclosing Party and that Disclosing Party regards all of its Confidential Information as trade secrets

Notwithstanding anything in the foregoing to the contrary, Confidential Information shall not include information which: a) was lawfully possessed, as evidenced by the Receiving Party's records, by the Receiving Party prior to receiving the Confidential Information from the Disclosing Party; (b) becomes rightfully known by the Receiving Party from a third-party source not under an obligation to Disclosing Party to maintain confidentiality; (c) is generally known by the public through no fault of or failure to act by the Receiving Party inconsistent with its obligations under this Agreement; (d) is required to be disclosed in a judicial or administrative proceeding, or is otherwise requested or required to be disclosed by law or regulation, and (e) is or has been independently developed by employees, consultants or agents of the Receiving Party without violation of the terms of this Agreement, as evidenced by the Receiving Party's records.

The Receiving Party agrees to use the Confidential Information solely in connection with the contemplated relationship between the parties and not for any purpose other than as authorized by the parties without the prior written consent. No other right or license, whether expressed or implied, in the Confidential Information is granted to the Receiving Party hereunder. All use of Confidential Information by the Receiving Party shall be for the benefit of the Disclosing Party and any modifications and improvements thereof by the Receiving Party shall be the sole property of the Disclosing Party.

By signing below, the inventors agree that this information will be used by the IPVC and external professional parties, with whom IPVC has established collaboration protocols, to pursue commercialization of your technology and in accordance with the terms set forth herein. All the activities performed will depend on the contribution and involvement of the inventors' team. The activities may include state of the art search, patent application/s, development of non-confidential invention descriptions, discussions with industry and third parties (non-confidential or under confidentiality agreements), and any other activities deemed necessary to advance commercialization of your invention.

The Inventors agree to these terms of service.

Date: 00-00-2024



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

Assinaturas / Signatures

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Inventor #1

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Inventor #2

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Inventor #3

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Inventor #4

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Inventor #5

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Inventor #6

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Inventor #7



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

## DADOS PESSOAIS

### Consentimento informado

Os dados pessoais recolhidos neste formulário (nome, e-mail, NIF e nacionalidade) são armazenados no UGP-IPVC, como Controlador, de acordo com o REGULAMENTO (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 27 de abril de 2016, e são acessíveis apenas por colaboradores autorizados do IPVC com acordo de confidencialidade com o IPVC e apenas para os fins estabelecidos aqui e para acompanhar tudo o que possa ser necessário com este documento.

Dou consentimento para que o IPVC:

- Utilize meu nome e e-mail com o propósito de comunicar comigo e com terceiros considerados necessários para as atividades de proteção da sua tecnologia por direitos de propriedade intelectual e para sua comercialização, de acordo com os Termos de Serviço acima;
- Utilize minha nacionalidade e NIF com o propósito de solicitar direitos de propriedade intelectual onde essas informações forem solicitadas pelos Escritórios Nacionais e Internacionais de Propriedade Intelectual.

O IPVC garante que os meus dados pessoais não serão monitorados nem processados para qualquer outro propósito:

- De acordo com o regulamento, posso: Revogar, a qualquer momento, meu consentimento para receber nossas comunicações e para permitir que o IPVC entre em contato com terceiros em relação à sua tecnologia;
- Alterar ou corrigir os dados pessoais fornecidos.

Note que, se desejar revogar seu consentimento para receber comunicações do IPVC e para permitir que o IPVC entre em contato com terceiros, por favor envie um e-mail para [xx@mail.pt](mailto:xx@mail.pt)

## PERSONAL DATA

### Informed Consent

The personal data collected in this form (name, e-mail, NIF and nationality) is stored in UGP-IPVC, as Controller according REGULATION (EU) 2016/679 OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 27 April 2016, database and is only assessable by authorized IPVC collaborators with confidentiality agreement with IPVC and only for the purposes set forth herein and to follow up on anything that may be required with this document.

I give consent for IPVC will: Use my name and e-mail for the purpose of communicating with me and with third parties deemed necessary for the activities of getting protection of your technology by intellectual property rights and for its commercialization, according with the Terms of Service above.

Use my nationality and NIF for the purpose of applying for intellectual property rights where this information is requested by the National and International Intellectual Property Offices.

IPVC ensure that my personal data is neither monitored nor processed for any other purpose.

- According to the regulation, I can: Revoke, at any given time, your consent to receive our communications and to allow IPVC to contact with third parties regarding your technology;
- Change or correct the personal data provided.

Note that, if your desire to revoke your consent to receive IPVC communications and to allow IPVC to contact with third parties, please send an e-mail to [xx@mail.pt](mailto:xx@mail.pt)

Data / Date: 00-00-2024



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

**Assinaturas / Signatures**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Inventor #1

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Inventor #2

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Inventor #3

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Inventor #4

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Inventor #5

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Inventor #6

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Inventor #7

**Para ser preenchido pela UGP / To be filled by UGP-IPVC:**

Data de entrada do processo / Entry date of the process: 00 /00 / 2024

UGP-IPVC responsável  
UGP-IPVC responsible

Presidente IPVC  
IPVC president

\_\_\_\_\_  
-

\_\_\_\_\_  
-

**Registo de mudanças / Track of changes**

Data / Date	Modificação / atualização do processo Modification / Process status update